



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

RESOLUÇÃO Nº 017/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salgueiro (CMAS) em reunião ordinária realizada em 28 de julho de 2023, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal Nº 1508 de 22 de dezembro de 2005;

RESOLVE :

Artigo 1º - Convocar a realização do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada: Representantes dos usuários ou de organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor , para o Processo de Escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal Assistência Social -CMAS , titulares e suplentes , para a **Gestão 2023 a 2025** ;

A eleição dos Representantes da Sociedade Civil organizada que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Salgueiro , biênio 2023/2025, ocorrerá no dia 11 (onze) de setembro de 2023 , das 14:00h às 17:00h na Rua João Veras de Siqueira, nº 2113- BR 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, sob a coordenação da Comissão designada em reunião para organizar e dirigir o pleito , tudo de acordo com as orientações emanadas do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Lei Municipal Nº 1508/2015 e Regimento Interno .

Artigo 2º - Designar 03 (três) integrantes, conforme membros abaixo nomeados para funcionarem como integrantes da referida comissão:

- 1- Maria José Barros de Carvalho e Sá
- 2- Ivanilda Francisca da Silva Souza
- 3- Regina Elias de Sousa

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo de eleição da representação não-governamental, tomando todas as providências necessárias a sua realização, e dar ciência ao CMAS, sempre que requisitado;
- b) Analisar as inscrições dos representantes não- governamentais titular e suplente que irão compor o CMAS e o credenciamento dos eleitores, bem como os recursos;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGUEIRO - PE

- c) Homologar o registro das candidaturas e dos eleitores;
- d) Coordenar a assembleia da eleição;
- e) Publicar o resultado do processo eleitoral;
- f) Resolver casos omissos.

Artigo 4º- A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá o apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social.

Artigo 5º - Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer ao pleito.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro, 28 de julho de 2023 .

Karlla Inakieb Batista de Carvalho
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Vice-Presidente.

Publique-se. Cumpra-se